## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/10/2000, publicado no DODF, de 27/10/2000, p.26.

Parecer n.° 199/2000-CEDF Processo n.° 030.007234/2000

Interessada: Daniely Farias Carneiro da Mota

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Daniely Farias Carneiro da Mota, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional SIGMA, em Brasília – Distrito Federal.

**ANÁLISE** - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3421 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Daniely Farias Carneiro da Mota, no "Roseville High School", em Roseville – Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de outubro de 2000

## MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11.10.2000

> Clélia de Freitas Capanema No exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal